



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta  
L E I foi publicada no D O E,  
Nesta Data, 16 / 05 / 2025  
Vera Lúcia Sá  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.670 DE 15 DE MAIO DE 2025.  
AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

**Institui e Inclui, no Calendário Oficial de  
Eventos do Estado da Paraíba, a Campanha do  
Novembro Dourado e dá outras providências.**

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída, no Calendário Oficial  
de Eventos do Estado da Paraíba, a Campanha do Novembro Dourado, a ser  
comemorada, anualmente, no mês de novembro.

**Art. 2º** Os objetivos desta Campanha serão:

I - estimular ações educativas e preventivas relacionadas  
ao câncer infantil;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas  
públicas de atenção integral às crianças com câncer;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela  
sociedade civil em prol das crianças com câncer;

IV - difundir os avanços técnico-científicos relacionados  
ao câncer infantil;

V - apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

**Art. 3º** As campanhas de conscientização da Campanha  
Novembro Dourado serão no intuito de informar, esclarecer, conscientizar,  
envolver e mobilizar a sociedade civil sobre a importância do diagnóstico  
precoce do câncer em crianças e adolescentes.



## ESTADO DA PARAÍBA

**Parágrafo único.** Os órgãos públicos poderão promover a iluminação e/ou a decoração do espaço físico com a cor dourada, como forma de dar à população maior visibilidade sobre o tema.

**Art. 4º** As medidas previstas no art. 2º desta Lei poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e científicas, visando à concretização dos objetivos da presente Lei.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 15 de maio de 2025; 137º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador